



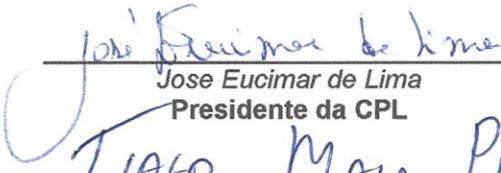
# GOVERNO MUNICIPAL

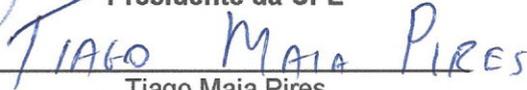
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1306.01/2017

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2017, às 08:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Tiago Maia Pires e Sonia Alves Santiago, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: **1. KLC CONSTRUÇÕES ELETRICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.350.071/0001-75; **2. V. C. BATISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 10.664.921/0001-02; **3. ILUMIBRÁS ENERGIA ELETRICA**, inscrita no CNPJ: 19.235.463/0001-60 e **4. N. DE LIMA ROCHA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 10.404.872/0001-79; com observância as disposições contidas na CONCORRENCIA PUBLICA nº 1306.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA INTEGRAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICIPIO DE QUIXERE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1306.01/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRENCIA PUBLICA nº 1306.01/2017. Analisada toda documentação apresentada é declarada inabilitada as empresas **1. ILUMIBRÁS ENERGIA ELETRICA** por não atender aos itens 4.2.1.3 e 4.1 alínea “b” – apresentou Certidão Especifica emitida pela Junta Comercial com data de emissão com prazo superior a 30 (trinta) dias; 4.2.3.5.1 – não apresentou Acervo Tecnico Operacional; 4.2.5.1 – Não apresentou Balanço Patrimonial, apresentado apenas DRE, Indices contábeis, Termo de abertura e encerramento do Livro diário e CPR, sendo as empresas: **1. KLC CONSTRUÇÕES ELETRICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA; 2. V. C. BATISTA EIRELI-ME; 3. N. DE LIMA ROCHA EIRELI-ME**, declaradas habilitadas. O Presidente da Comissão de Licitação decide publicar o resultado do julgamento da Habilitação dada a ausência dos representantes dos licitantes, como também declarar aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Eucimar de Lima  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Maia Pires  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Sonia Alves Santiago  
Membro da CPL